



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA  
Folha nº 000815  
Proc. Adm.: 0401.88/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0307.21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0307.21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
E A EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Travessa Antônio Filho, s/n, Bairro Campina, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim – MA, sob CNPJ: 17.091.333/0001-76, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**, a **Senhora ELZIR OLIVEIRA LINDOSO**, portadora do **CPF nº 293.741.622-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.407.447/0001-45**, sediado(a) na Rua Estrada de Viana, Nº 10 - Sala 01 Sala 02 Sala 04- Centro, Vitoria do Mearim/MA, CEP: 65350-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Joelton Marinho Cordeiro**, Portador do RG, sob o nº. 221684920023 SSP/MA, e **CPF nº 019.193.463-17**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0401.88/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:019  
19346317

Assinado de forma digital  
por JOELTON MARINHO  
CORDEIRO:01919346317  
Dados: 2023.07.03  
17:26:37 -03'00'



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000816

Proc. Adm.: 0401.88/2023

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ao **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES/DESINSTALAÇÕES E REPOSIÇÃO DE GÁS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 152,92	R\$ 305,84
19	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 175,98	R\$ 351,96
20	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 192,93	R\$ 192,93
21	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 160,35	R\$ 320,70
22	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 179,33	R\$ 358,66
24	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 462,30	R\$ 462,30
25	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 530,05	R\$ 530,05



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 000817

Proc. Adm.: 0401.88/2023

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

	ponto de alimentação elétrica). ( ampla concorrência - 75%)						
26	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica). - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 530,05	R\$ 1.060,10	
27	Instalação de Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 632,34	R\$ 632,34	
28	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. ( ampla concorrência - 75%)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 403,31	R\$ 403,31	
29	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 403,31	R\$ 403,31	
30	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. ( ampla concorrência - 75%)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 457,33	R\$ 457,33	

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0317  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:01919346  
317  
Dados: 2023.07.03  
17:27:02 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA

Folha nº

000818

Proc. Adm.: 0401.88/2023

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

31	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluído, para realizar o reparo ou troca de tubulação. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 457,33	R\$ 457,33
32	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluído, para realizar o reparo ou troca de tubulação.	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 533,31	R\$ 533,31
33	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S: ( ampla concorrência - 75%)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 379,58	R\$ 379,58
34	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S: - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 379,58	R\$ 379,58
35	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S: ( ampla concorrência - 75%)	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 427,86	R\$ 427,86
36	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S: - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	3	PADRÃO	R\$ 427,86	R\$ 1.283,58
37	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S:	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 458,76	R\$ 458,76
VALOR TOTAL						<b>R\$ 9.398,83</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.398,83 (Nove mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**.

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:01919346  
317  
Dados: 2023.07.03  
17:27:16 -03'00'



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 000819  
Proc. Adm.: 0401.88/2023

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0006.2.071 - IMPLEMENTAS AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 150000000

FONTE: 166000000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0191934631  
7  
Dados: 2023.07.03  
17:27:28 -03'00'



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.  
Folha nº 000820  
Proc. Adm.: 0401.88/2023

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0191  
9346317

Assinado de forma digital  
por JOELTON MARINHO  
CORDEIRO:01919346317  
Dados: 2023.07.03  
17:27:42 -03'00'



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 000821  
Proc. Adm.: 0401.88/2023

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 000822

Proc. Adm.: 0401.88/2023

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 03 de julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.091.333/0001-76  
ELZIR OLIVEIRA LINDOSO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

**JOELTON MARINHO** Assinado de forma digital por  
JOELTON MARINHO  
**CORDEIRO:0191934** CORDEIRO:01919346317  
6317 Dados: 2023.07.03 17:28:06  
-03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA  
CNPJ/MF nº 18.407.447/0001-45  
Sr. Joelton Marinho Cordeiro  
CPF nº 019.193.463-17  
CONTRATADA